

ANEXO III - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCOS



MARINHA DO BRASIL

**GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS
NAVIO HIDROCEANOGRÁFICO FAROLEIRO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto e do seu caráter de urgência enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR HUGO FONSECA MILHEIRO MADEIRA
Data: 26/10/2026 09:23:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VICTOR HUGO FONSECA MILHEIRO MADEIRA
Capitão-Tenente
Chefe do Departamento de Convés